Leis



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

LEI Nº 546, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a adquirir uma área de terra com 320m², por desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 36, § 10, inc. Ill, e art. 101, inc. I da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**, e eu, Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir com recurso orçamentário da Câmara, uma área de terra com 320m², localizado na Av. 12 de maio, quadra 15, lote 13, Bairro Beira Rio, sede de Jaborandi-BA, de propriedade do Sr. Robson Moreira Alves, portador do CPF n° 529.018.235-75, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para os fins que destinam o Decreto Municipal n° 089 de 14 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - A área urbana supradita no caput deste artigo, a ser adquirida é composta das seguintes limitações: frente com a R. 12 de Maio, ao lado esquerdo com o lote 13/1, lado direito com o lote 14 da quadra 15, medindo 8m de frente e fundo, e de ambos os lados, mede 40m, formalizando área de 320m².

Art. 2º A despesa decorrente da execução do disposto nesta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra, em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei; Aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Antônio Matos Da Silva Prefeito Municipal

3estão 2021.2024